



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 22/06/2012
Tatiame

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3906

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À PREVIDÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 3.000,00m², LOCALIZADA NO BAIRRO CIVIT II, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do ART. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Serra, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área de terreno denominada PP4-D, medindo 3.000,00m² (três mil metros quadrados), a ser desmembrada da Área PP4, medindo 30.060,00m² (trinta mil e sessenta metros quadrados), situada na Avenida Norte Sul, no loteamento Civit II, Distrito de Carapina, Serra - ES, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra sob a matrícula nº. 41.869, livro 2.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Previdência Social, a área de terreno descrita no Art. 1º.

Art. 3º. A finalidade da referida doação é a construção de uma Agência da Previdência Social.

Art. 4º. A presente doação de área fica condicionada à construção da Agência da Previdência Social, em um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do Termo de Doação, bem como à obtenção de licenciamento ambiental.

Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento da condição citada no *caput* do Art. 4º, a referida área retornará automaticamente ao domínio público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 21 de junho de 2012.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal